

LEI Nº 288

Data: - 16 de abril de 1963.

Súmula: - Concede aumento de Verba.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada de Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 25.000,00, a importância autorizada no Art. 4º da Lei nº 284, de 8 de Janeiro de 1963, para a abertura de um crédito especial, no presente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 1963.

PEDRO PASSOS LEONI

Prefeito Municipal